

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de manutenção em redes de drenagem pluvial, dissipadores de energia conforme condições estabelecidas neste termo de referência, demanda essa a ser atendida pela Gerência de Drenagem e Águas Pluviais, pertencente a Diretoria de Ações Urbanas da CODAU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em consideração o instrumento de convênio 01/5080/2021, estabelecido entre Codau e Prefeitura Municipal de Uberaba, em consonância a Lei Federal 14026/2020 (Atualização do Marco Legal do Saneamento), a CODAU é responsável pela contínua prestação de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais no município de Uberaba, que são considerados ESSENCIAIS à coletividade nas diversas implantações e manutenções que envolvem o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas, é através dela que as águas pluviais são escoadas, merecendo portanto, constante manutenção e melhorias.

Considerando que existe a necessidade da prestação de serviços de manutenção em dissipadores de energia, tampas de concreto para caixas coletoras, constatou-se a necessidade de contratar empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de drenagem, pois o sistema de drenagem pluvial existente na cidade de Uberaba necessita de constante manutenção, respeitando o padrão convencionado com parâmetros aceitáveis de eficiência e qualidade, evitando diversos transtornos e riscos à população que envolvam acúmulos e grandes fluxos de águas pluviais, que de outro modo resultaria em prejuízos físicos e financeiros, sendo assim elaboramos esse Termo de Referência.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Competirá à CONTRATADA os serviços de manutenção dos elementos do sistema de drenagem pluvial, como:



DESCRIPTIVO	QUANTIDADE / UNIDADE
Tampas de concreto de 1,80x1,80x0,20;	20 UNID
Tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20;	60 UNID
Tampas de concreto de 3,00x3,00x0,25;	15 UNID
Tampas de concreto de 3,40x6,40x0,25;	15 UNID
Dissipadores de energia;	11 UNID

3.1.1. E de todas as atividades necessárias conforme planilha orçamentária em anexo para a execução das obras de manutenção, tais como escavação mecanizada, manejo de solo (reaterro e compactação), carga e descarga de material, descarte de resíduos, alvenaria em blocos de concreto, montagem do canteiro de obras e etc;

3.1.2. **Os serviços a serem realizados seguirão a demanda que será devidamente ordenada pela CODAU.**

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução de toda a obra seguindo rigorosamente os projetos executivos fornecidos;

3.3. Competirá à CONTRATADA a admissão do equipamento e do pessoal necessário para a execução da obra;

3.4. Competirá à CONTRATADA a responsabilidade por todos os insumos necessários para a execução da obra;

3.5. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de colaboradores os profissionais tecnicamente capacitados destinados a analisar, interpretar e executar os projetos fornecidos;

3.6. Toda a sinalização de trânsito através de placas é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. Toda a sinalização de segurança do canteiro de obra é de responsabilidade da CONTRATADA.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Através da Gerencia de Drenagem e Águas Pluviais houve a elaboração de planejamento estratégico, em vistoria técnica, realizada na área urbana foi possível constatar a necessidade de manutenções no sistema de drenagem pluvial em diversos locais, trechos que contam com sistema de drenagem ineficiente composto por elementos que precisam de manutenção ou substituição, que interligam a rede tubular, que por sua vez lançam em canais próximos existentes. Devido à grande concentração de água das chuvas que chegam pelas ruas adjacentes, verifica-se a insuficiência do sistema de drenagem existente em alguns locais, sendo necessário o redimensionamento da rede local e substituição dos elementos obsoletos.

4.2. Dessa forma foi idealizado melhorias do sistema de drenagem com a inclusão de novas caixas coletoras de água pluvial, poços de visita, dissipadores de energia e redes tubulares em pontos estratégicos de forma a evitar grandes concentrações de águas pluviais e garantir o escoamento de grandes volumes, seguindo a padronização adotada pela Codau.

4.3. As soluções adotadas levaram também em consideração os aspectos sociais, técnicos, ambientais, econômicos e financeiros, priorizada aquela de menor custo de implantação.

4.4. As manutenção envolvendo as rede em tubos PEAD, escavação, fornecimento dos tubos, reaterro e toda a metodologia da manutenção sendo de responsabilidade da contratada.

4.5. As manutenções em dissipadores de energia e nas tampas de concreto envolve correção estruturais, substituição de estruturas, contenção do talude ao seu redor assim com a limpeza para preservação do escoamento pluvial, fabricação das tampas de concreto, onde materiais e custos operacionais são de responsabilidade da contratada.

5. EQUIPAMENTOS:

5.1 Deverá a contratada dispor de caminhões e máquinas com ano de fabricação de 2020 acima.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT) referentes aos trabalhos contratados.
- 6.2. Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados.
- 6.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.4. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI, sendo o fornecimento de responsabilidade da contratada.
- 6.5. **A CONTRATADA estará sob constante fiscalização da equipe de segurança do trabalho da CODAU.**
- 6.6. **Conforme portaria MTB Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, que institui as normativas, fica a contratada a obrigação de apresentar os seguintes Laudos NR 01, NR 18, PGR e PCMSO;**
- 6.7. **A contratada estará sujeita às metodologias de trabalho estipuladas pela CODAU.**
- 6.8. A contratada deverá ter uma estrutura física para acomodação dos veículos, equipamentos e ferramentas, pois a guarda dos mesmos é de total responsabilidade da mesma.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no qual conste:
 - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que conste o licitante como executor do serviço. O(s) atestado(s) deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s)

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (CAT/CAT-A) emitida(s) pelo CREA ou CAU. Os atestados deverão conter a execução de no mínimo 50% dos seguintes serviços:

- 20.000 m³ - Movimentação de solo;
- 140 m² / 4.000 kg – estrutura de contenção de concreto.

7.2. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

7.3. Deverá a empresa comprovar a existência em seu quadro permanente de funcionários de pelo menos um profissional graduado em Engenharia Civil, com registro ativo junto ao CREA.

7.4. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

7.6. A comprovação de vínculo empregatício dos demais funcionários (encarregado, pedreiros e serventes), também será através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

8. LOCALIDADE

8.1. A prestação dos serviços se dará no município de Uberaba, Minas Gerais, onde executará as obras de drenagem para a Gerência de Drenagem e Águas Pluviais, pertencente a Diretoria de Ações Urbanas;

8.2. Os Dissipadores e tampas de caixas serão executados nos seguintes locais:

Bairro Jardim Maria Alice para o cumprimento do TAC, ensejando assim na necessidade da execução dos seguintes serviços:

- 01 dissipador duplo,
- 30 tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20,
- 15 Tampas de concreto de 3,00x3,00x0,25,

SR

- 15 tampas de concreto de 3,40x6,40x0,25,

Dissipadores:

- 01 dissipador - Avenida Jaguará com a Rua Enéas Guerra Terra - Bairro Jardim Uberaba.
- 01 dissipador - Rua José Rodrigues de Almeida - Bairro São José
- 01 dissipador - Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha - Bairro Jardim Bela Vista.
- 01 dissipador - Rua Arapongas - Bairro Gameleiras
- 02 dissipadores - Avenida Nono Prata - Bairro Univerdecidade
- 02 dissipadores - ZPE - DI-II
- 01 dissipador - Rua do Comercio - Bairro Ponte Alta

Tampas de Concretos (1,80x1,80x0,20):

- 08 Tampas de concreto de 1,80x1,80x0,20 - Rua Cascavel - Bairro Gameleiras
- 06 Tampas de concreto de 1,80x1,80x0,20 - Rua Londrina - Bairro Gameleiras
- 06 Tampas de concreto de 1,80x1,80x0,20 - Rua Maringá - Bairro Gameleiras

Tampas de Concreto (2,40x2,40x0,20):

- 02 tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20 - Rua do Comercio - Bairro Ponte Alta
- 05 tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20 - ZPE - DI-II
- 02 tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20 - Rua Alemanha - Bairro Boa Vista
- 08 tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20 - Rua Piau - Bairro Santa Maria
- 07 tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20 - Rua Rio Grande do Norte - Bairro Santa Maria
- 02 tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20 - Avenida Jaraguá - Bairro Serra Dourada
- 04 tampas de concreto de 2,40x2,40x0,20 - Rua Ruth Guerra Terra - Bairro Serra Dourada.

Os locais acima descritos poderão ser alterados, caso seja de necessidade da autarquia.

9. UNIDADE DE MENSURAÇÃO

9.1. A unidade de mensuração será por medição de serviço executado;

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo de contrato para a execução das obras é de 20 meses e para eventuais correções 4 meses, totalizando um contrato de 24 meses, conforme a nova lei de licitação 14.133/21.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. Será no 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo da Gerência de Drenagem e Águas Pluviais - Diretoria de Ações Urbanas.

13. DA PREVISIBILIDADE DO INÍCIO DO CONTRATO

13.1. Cumpre salientar que a emissão da ordem de serviço para o efetivo início do serviço objeto deste termo de referência se dará depois de concluídos todos os trâmites estabelecidos no instrumento convocatório, conforme demandas da Gerência de Drenagem e Águas Pluviais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 14.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos equipamentos empregados;
- 14.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 14.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 14.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 14.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 14.1.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 14.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 14.1.10. Manter no local do serviço, encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução;
- 14.1.11. Afastar ou substituir imediatamente qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 14.1.12. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

14.1.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

15. OBSERVAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

15.1. A CONTRATADA deverá manter a manutenção dos veículos, maquinário e equipamentos sempre em dia, caso algum venha a faltar por causa maior, deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

15.2. A CONTRATADA deverá ter os motoristas e operadores devidamente habilitados e com experiência profissional mínima de 1 (um) ano comprovado em carteira de trabalho;

15.3. A vistoria dos veículos, maquinário e equipamentos ocorrerá nas dependências do canteiro de obras em questão, sendo realizado quando convier a equipe de fiscalização da CODAU.

15.4. Os veículos deverão dispor de seguro total, incluindo cobertura total, sem franquia contra roubo, incêndio e colisão, cobertura para terceiros para danos materiais e pessoais.

16. DOS PROCEDIMENTOS NOS PAGAMENTOS:

16.1. Os procedimentos necessários quanto ao pagamento estarão normatizados neste Termo de Referência, onde DEVERÁ o licitante e ou contratado proceder na nas seguintes rotinas:

16.1.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução deverá ser apresentada juntamente com a 1ª medição;

16.1.2. Todas as documentações pertinentes ao processo de pagamento deverão ser assinadas pelo responsável técnico de execução da obra;

16.2. Deverá o contratado anexar a respectiva nota fiscal os seguintes documentos:

16.2.1. Carta de Encaminhamento (Papel Timbrado da empresa) - Relacionar toda a documentação a ser protocolada (Mencionar o número do contrato de prestação de

serviços, o objeto contratado, número da medição, período e número e funcionários trabalhando na obra);

16.2.2. A nota fiscal, deve conter o objeto contratado, nº do contrato de prestação de serviços, nº do contrato de repasse (mencionado no edital), nº da medição e período da medição;

16.2.3. Comprovante de pagamentos dos funcionários referente ao mês de competência (cópia dos holerites);

16.2.4. Comprovante de pagamentos dos impostos INSS e FGTS referente ao mês de competência;

16.2.5. Relatórios Gfip/Sefip referente ao mês de competência;

16.2.6. Certidões Negativas do INSS, FGTS, TST e do município de Uberaba para empresas sediadas neste município de Uberaba;

16.3. A Nota Fiscal/Fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem assim, da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ora contratados, correspondente ao mês da efetiva execução, e, em caso de rescisão do contrato de trabalho de qualquer de seus empregados, a CONTRATADA deverá, também, apresentar os comprovantes de quitação das verbas rescisórias, ficando ainda, sujeita, concomitantemente, no ato de recebimento, à quitação do ISS, caso incidente, sobre o objeto da presente contratação;

16.4. Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura, a mesma será devolvida pela **Gerencia de Drenagem e Águas Pluviais**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da **Gerencia de Drenagem e Águas Pluviais**;

16.5. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, do Contratado.



17. CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

17.1. As demais condições que remetem às penalidades e exigências que envolvam condições exigíveis de obrigações procedimentais, tributárias e ou quaisquer do futuro contrato, solicitamos que sejam verificadas pela Assessoria Jurídica, Departamento de Gestão de Suprimentos e Seção de Licitações, garantindo com isso, a configuração legal, administrativa e procedimental.

Uberaba-MG, 05 de abril de 2024

Vistas deliberatórias:



Naiara Sucupira Sousa
Gerente de Drenagem e Águas Pluviais



Fernando Pierre Massa
Diretor de Ações Urbanas